



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
Praça José Martins, 41 – CEP – 64.325-000 – CNPJ (MF) 06.554.844/0001-60

LEI Nº: 617/2013.

Concede reajuste salarial linear aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, reorganiza o Quadro de Pessoal do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Elesbão Veloso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 12 da Lei Municipal nº 372, de 15.04.1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Quando o provimento do cargo em comissão se der mediante nomeação de servidor detentor de cargo efetivo, este perceberá tão somente gratificação pecuniária correspondente a cinquenta por cento da remuneração fixada para o cargo em comissão, enquanto perdurar o respectivo exercício, além da remuneração do seu cargo efetivo”.

Art. 2º - Acrescente-se ao Art. 13 da Lei Municipal nº 372, de 15.04.1991, os §§1º e 2º, extinguindo o parágrafo único.

“Art. 13:

§ 1º - A designação para o exercício de função gratificada será feita pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Quando o provimento de função gratificada se der mediante nomeação de servidor efetivo, este perceberá tão somente gratificação pecuniária correspondente a cinquenta por cento da remuneração fixada para a função gratificada, enquanto perdurar o respectivo exercício, além da remuneração do seu cargo efetivo”.

Art. 3º - A Lei Municipal nº 372, de 15.04.1991, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 13-A:

“Art. 13-A - O servidor público poderá optar pela remuneração integral do cargo em comissão ou da função gratificada exercida, quando a remuneração do cargo efetivo acrescida das gratificações estabelecidas no parágrafo único do Art. 12 e § 2º do Art.

13, for inferior ao valor fixado para os respectivos cargos em comissão ou função gratificada”.

Art. 4º. O Art. 32 da Lei Municipal nº 552, de 09.12.2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – O vencimento do pessoal de magistério fica definido na tabela Anexo I desta lei, fixando o salário base inicial em R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais) para a classe “A”, nível “I”, com o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com o Piso Nacional da Categoria”.

Art. 5º - Os vencimentos para os Cargos Efetivos e Comissionados são os fixados no Anexo II desta, tendo sido estabelecidos com base na respectiva jornada mensal legal, e nas demais leis vigentes.

Art. 6º - Ficam extintos, a partir de sua vacância, os cargos relacionados no Anexo IV – Cargos em Extinção.

Art. 7º - Fica concedido um aumento linear no percentual de 9,004% (nove inteiros e quatro centésimos percentuais) aos servidores efetivos e comissionados, em conformidade com a tabela de vencimentos constante do Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único – Não serão contemplados com o reajuste, previsto no caput, os servidores ocupantes de cargos em comissão, considerados agentes políticos, que tiveram seus subsídios fixados na Lei Municipal nº 610, de 25.09.2012, e os Profissionais do Magistério que terão seus vencimentos reajustados conforme alteração do Art. 32, da Lei Municipal nº 552, de 09.12.2012, estabelecida no Art. 1º desta lei.

Art. 8º - As Gratificações Especiais instituídas pela Lei Municipal nº 526, de 13.11.2006, devidas aos ocupantes dos cargos de: Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo, serão substituídas por Gratificação de Produtividade, assim obtida:

§ 1º - O valor devido a cada profissional será obtido através da seguinte fórmula:

$$P = A \times Vup.$$

Onde:

P = Produtividade

A = Número Máximo de Atendimento mês, e

Vup = Valor Unitário da Produtividade

§ 2º - O valor unitário da produtividade (Vup) mencionado no parágrafo anterior será assim definido:

I – LIMITE MÁXIMO MENSAL DE ATENDIMENTOS

CARGOS	CONSULTAS	VISITAS DOMICILIARES	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	TOTAL
Médico	320	80	80	480
Odontólogo	-	80	160	240
Enfermeiro	160	80	80	320
Farmacêutico Bioquímico	-	-	400	400
Nutricionista	500	100	-	600
Assistente Social	500	200	-	700
Psicólogo	500	200	-	700

II – VALOR UNITÁRIO DE PROCEDIMENTO

CARGOS	CONSULTAS	VISITAS DOMICILIARES	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS
Médico	10,00	10,00	12,00
Odontólogo	-	6,00	8,00
Enfermeiro	5,00	5,00	6,00
Farmacêutico Bioquímico	-	-	4,00
Nutricionista	2,00	2,00	-
Assistente Social	2,00	2,00	-
Psicólogo	2,00	2,00	-

§ 3º - Se o valor de “A” for superior ao limite, o acréscimo será somado ao realizado no período seguinte ou sucessivo de forma a cumprir o estabelecido no inciso I do parágrafo anterior.

§ 4º - Fica a Secretaria onde estiver lotado o profissional responsável para informar ao Setor de Pessoal a sua produtividade, para fins de elaboração da folha de pagamento.

Art. 9º. – As funções gratificadas definidas no Anexo II da Lei nº 372, de 15 de abril de 1991, passam a ser as constantes do Anexo IV desta Lei, com respectiva remuneração e símbolo.

Art. 10 - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Único - As diferenças existentes, na folha de pagamento até a vigência desta Lei, serão compensadas de forma a não causar prejuízo aos servidores nas competências seguintes, conforme as disponibilidades financeiras de cada órgão.

Art. 11. Permanecem inalterados os demais artigos das leis alteradas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elesbão Veloso – PI, 19 de abril de 2013.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal

Jorge Luís Lopes Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Jorge Luís Lopes Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
Praça José Martins, 41 - CEP - 64.325-000 - CNPJ (MF) 06.554.844/0001-68

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 4º DESTA LEI.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 32 DA LEI Nº 552, DE 09.12.2008 DO PCM

CLASSES	NÍVEIS										
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
A	784,00	823,20	864,36	907,58	952,96	1.000,60	1.050,63	1.155,70	1.300,16	1.495,18	1.756,84
B	823,20	864,36	907,58	952,96	1.000,60	1.050,63	1.103,17	1.213,48	1.365,17	1.569,94	1.844,68
C	905,52	950,80	998,34	1.048,25	1.100,67	1.155,70	1.213,48	1.334,83	1.501,69	1.726,94	2.029,15
D	1.093,42	1.148,09	1.205,49	1.265,77	1.329,05	1.395,51	1.465,28	1.611,81	1.813,29	2.085,28	2.450,20
E	1.257,43	1.320,30	1.386,31	1.455,63	1.528,41	1.604,83	1.685,07	1.853,58	2.085,28	2.398,07	2.817,73
F	1.446,04	1.518,34	1.594,26	1.673,97	1.757,67	1.845,56	1.937,83	2.131,62	2.398,07	2.757,78	3.240,39
G	1.662,95	1.746,10	1.833,40	1.925,07	2.021,32	2.122,39	2.228,51	2.451,36	2.757,78	3.171,45	3.726,45

Handwritten signature

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 5º DESTA LEI

A) CARGOS EFETIVOS

QUANT.	CARGO	VALOR - R\$
I – NÍVEL SUPERIOR		
03	ADVOGADO	2.506,77
01	ENGENHEIRO CIVIL	3.342,36
10	MÉDICO	4.177,95
10	ODONTÓLOGO	2.506,77
02	MÉDICO VETERINÁRIO	1.356,01
02	AGRONOMO	2.506,77
03	CONTADOR	3.342,36
02	ECONOMISTA	2.506,77
16	ENFERMEIRO	2.506,77
03	NUTRICIONISTA	1.356,01
04	FISIOTERAUPETA	1.356,01
05	ASSISTENTE SOCIAL	1.069,37
01	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	1.069,37
05	PSICÓLOGO	1.069,37
20	PROFESSOR B	823,20
20	PROFESSOR C	905,52
60	PROFESSOR D	1.093,42
40	PROFESSOR E	1.257,43
10	PROFESSOR F	1.446,04
10	PROFESSOR G	1.662,95
II – NÍVEL TÉCNICO		
20	PROFESSOR A – 20 HORAS	784,00
18	TECNICO EM ENFERMAGEM	872,03
03	TECNICO EM CONTABILIDADE	1.253,39
06	TECNICO EM HIGIENE BUCAL	678,00
06	TECNICO EM INFORMATICA	1.017,01
02	TÉCNICO AGRÍCOLA	1.253,39
03	BIBLIOTECÁRIA	678,00
04	TELEFONISTA	678,00
04	DATILOGRÁFO	678,00
III – NÍVEL ADMINISTRATIVO		
10	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.695,00
42	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	791,37
10	AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	1.017,00
02	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL	678,00
04	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	896,00
01	ALMOXARIFE	1.017,00

B) CARGOS COMISSIONADOS

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR - R\$
01	CHEFE DE GABINETE	ESPECIAL	2.500,00
09	SECRETÁRIOS	ESPECIAL	2.500,00
01	CONTROLADOR	ESPECIAL	2.500,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	CPC-I	2.500,00
02	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CPC-II	1.356,00
04	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CPC-II	1.356,00
02	ASSESSOR DE GABINETE	CPC-II	1.356,00
10	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CPC-III	1.017,00
15	GERENTE DE PROGRAMA	CPC-III	1.017,00
10	ASSESSOR TÉCNICO	CPC-IV	678,00
31	DIRETOR DE DIVISÃO	CPC-IV	678,00
03	CHEFE DE UNIDADE	CPC-IV	678,00

Handwritten signature

ANEXO III- CARGOS EM EXTINÇÃO

QUANT. EXISTENTE	CARGO
00	ORIENTADORA EDUCACIONAL
01	ALMOXARIFE
00	AUXILIAR TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO
00	ARQUIVISTA
00	AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO
00	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
02	OPERADOR DE CHAFARIZ
05	SERVENTE
04	TELEFONISTA
16	ZELADORA
00	CONTÍNUO
00	AGENTE DE MANUTENÇÃO
00	AUXILIAR DE SERVIÇOS CULTURAIS
00	AUXILIAR DE ESPORTE
00	COPEIRA
00	COZINHEIRA
00	LAVANDEIRA
12	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
03	MERENDEIRA

Handwritten signature

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
Praça José Martins, 41 – CEP – 64.325-000 – CNPJ (MF) 06.554.844/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCLNÓPOLIS - PIAUÍ
Praça Newton Campelo, 193 – Centro - Fone (089) 3472-1120
CNPJ: 06.554.919/0001-03 Francinópolis – Piauí – CEP: 64520-000
e-mail: francinopolis@hotmail.com; francinopolis@bol.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

“Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Francinópolis –PI – Edital 001/2010.”

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 9º DESTA LEI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	CARGO	SIMBOLO	VALOR - R\$
01	MOTORISTA OFICIAL	FG-1	1.356,00
08	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	FG-1	1.356,00
06	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	FG-1	1.356,00
10	COORDENADOR DE PROGRAMAS	FG-2	800,00
01	TESOUREIRO	FG-2	800,00
02	FISCAL DE SERVIÇOS	FG-3	678,00
02	FISCAL DE OBRAS	FG-3	678,00
10	RECEPCIONISTA	FG-3	678,00
34	CHEFE DE SETOR	FG-3	678,00
04	MOTORISTA AMBULÂNCIA	FG-3	678,00

mu

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCLNÓPOLIS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 001/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição MDCCCXXVI.

1. **CONVOCA:** Os candidatos aprovados e nomeados conforme as **PORTARIAS 031, 032 e 033 do Gabinete do Prefeito, datadas de 08.05.2013** publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios), para comparecer na Prefeitura Municipal de Francinópolis – PI, sede do município, no Departamento de Recursos Humanos e Patrimônio, no prazo de 30 dias, ou seja, no período de 08 de maio de 2013 a 06 de junho de 2013, no horário de 8:00 às 11:00 hs e de 14:00 às 17:00 hs, munida da documentação citada no Anexo I que também fica fazendo parte integrante desta convocação:

1.1. Na Avaliação médica, sob pena de invalidez, deverá estar atestado que o candidato está APTO para o ingresso no serviço público.

2. Todos os candidatos aqui chamados deverão estar munidos da documentação especificado no Anexo I, para a pretendida admissão.

3. Todos os candidatos nomeados que não comparecerem no prazo fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste Edital, estarão automaticamente ELIMINADOS, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de classificação geral do Concurso Público/2010.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação para cada função, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

Francinópolis, 08 de maio de 2013.

Ozael Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal de Francinópolis - PI

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

1. Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- 1.1. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (conforme edital do concurso), devidamente reconhecido por instituição competente.
- 1.2. Carteira de Identidade.
- 1.3. Certificado de reservista (sexo masculino)
- 1.4. Certidão de nascimento (se for solteiro) ou casamento (se for casado)
- 1.5. CPF com nome correto e situação regular junto à receita federal.
- 1.6. Título eleitoral e certidão de quitação com a Justiça eleitoral (www.tse.gov.br)- Imprimir certidão e validação.
- 1.7. Registro no Conselho competente (conforme determinado no edital de abertura do concurso e de acordo com o cargo)
- 1.8. Declaração de não acumulação de cargo público, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal.
- 1.9. Declaração de não demissão do serviço público por justa causa.
- 1.10. Certidão negativa de antecedentes criminais:
 - a) Polícia Civil
 - b) Polícia Federal – site da Polícia Federal www.dpf.gov.br - Certidão de Antecedentes Criminais (Imprimir a certidão e a validação da certidão)
- 1.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a data do 1º emprego (quando for necessário)
- 1.12.02 fotos 3x4 recentes identificadas com o nome atrás
- 1.13. Cópia da última declaração de bens e rendimentos apresentada à Receita Federal para fins de Imposto de Renda. Caso seja considerado isento, apresentar uma declaração dos bens e valores que compõe o seu patrimônio.
- 1.14. Laudo Médico admissional expedido pela Gerência de Saúde do Município. (Exame Pré-Admissional)
- 1.15. Cartão de Cadastro PIS/PASEP (Para aqueles que ainda não foram cadastrados, utilizar o formulário já encaminhando, para cadastramento junto ao Banco do Brasil).
- 1.16. Comprovante de Residência atualizado.
- 1.17. Laudo Técnico a condição de deficiência emitida por equipe Multiprofissional. (Para deficientes com reserva legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCLNÓPOLIS - PIAUÍ
Praça Newton Campelo, 193 – Centro - Fone (089) 3472-1120
CNPJ: 06.554.919/0001-03 Francinópolis – Piauí – CEP: 64520-000
e-mail: francinopolis@hotmail.com; francinopolis@bol.com.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCLNÓPOLIS
CNPJ: 06.554.919/0001-03

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 001/2013.

O Município de Francinópolis/PI, através da Comissão Permanente de Licitações, Instituída pela Portaria 025/2013, de 14 de março de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar no Município de Francinópolis/PI, através da compra direta com recursos provenientes do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por força do art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e o faz nos termos e condições constantes do edital e seus anexos.

ABERTURA: 29/05/2013 às 08:30 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: Sede da Prefeitura localizada na Praça Newton Campelo, 193, Centro – Francinópolis/PI. – Fone (89) 3472-1120.

Rosa Maria Norberta da Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCLNÓPOLIS
CNPJ: 06.554.919/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para escolas da rede municipal de ensino e programas sociais do município de Francinópolis.

DATA DA ABERTURA: 21/05/2013.

HORÁRIO: 08:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: Sede da Prefeitura localizada na Praça Newton Campelo, 193, Centro – Francinópolis/PI. – Fone (89) 3472-1120.

Rosa Maria Norberta da Silva
Presidente da C.P.L.